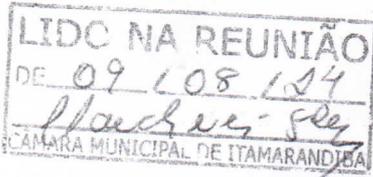




# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 012, DE 09 DE AGOSTO DE 2024



*"Dispõe Sobre a Criação da Rede Câmara de Rádio FM e TV Digital do Poder Legislativo Municipal da cidade de Itamarandiba/MG"*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG a seguinte proposição:

**Art. 1º** Ficam criadas, na Câmara Municipal de Itamarandiba/MG, com operação em todo o território do Município, a Rede Câmara de Rádio FM e TV Digital de Itamarandiba/MG, composta pela TV Câmara e a Rádio Câmara do Município de Itamarandiba/MG, objetivando a permanente divulgação e intensa popularização dos trabalhos desenvolvidos nos limites do Poder Legislativo de Itamarandiba.

**Parágrafo Primeiro.** A TV Câmara e a Rádio Câmara serão coordenadas pela Mesa Diretora da Câmara.

**Parágrafo Segundo.** A Direção e supervisão operacional e qualitativa dos trabalhos relacionados com as matérias veiculadas pela TV Câmara e pela Rádio Câmara de Itamarandiba/MG, ficarão sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação, supervisionada diretamente pelo Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG, em conjunto com os líderes partidários dos partidos políticos representados na Câmara Municipal.

**Art. 2º** A Mesa Diretora da Câmara, em ato próprio, definirá o funcionamento da TV Câmara e da Rádio Câmara de Itamarandiba/MG.

**Art. 3º** A Rede Câmara de Itamarandiba/MG, de que trata este Ato da Mesa Diretora, tem como objetivo a universalização, progressivamente, do acesso da população aos sinais das emissoras da TV Câmara e da Rádio Câmara de Itamarandiba/MG, em conformidade com as disposições legais que regulam esses serviços em todo território nacional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

**Art. 4º** A operação da TV Câmara e da Rádio Câmara de Itamarandiba/MG ficará a cargo da Comunicação da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG.

**Art. 5º** Para fins do disposto neste Ato da Mesa Diretora, considera-se:

**I - Universalização:** possibilidade de acesso de qualquer pessoa ou instituição aos conteúdos da TV Câmara e da Rádio Câmara de Itamarandiba/MG por meio de radiodifusão, aberta e gratuita, independentemente de sua localização e condição socioeconômica;

**II - Canal de TV digital:** canal consignado pelo Ministério das Comunicações para operação no SBTVD-T - Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre;

**III - Canal de rádio FM analógico:** canal de frequência dentro da faixa destinada ao serviço de Frequência Modulada (FM), consignado pelo Ministério das Comunicações para operação analógica 95,9 Mhz;

**IV - Canal de rádio digital:** canal de rádio digital consignado pelo Ministério das Comunicações;

**V - Subcanalização:** segmento do canal de TV digital ou de rádio digital utilizado para a transmissão de mais de uma programação em um mesmo canal de frequência.

**Art. 6º** A Câmara Municipal de Itamarandiba/MG, com vistas à redução dos custos de instalação e manutenção de suas redes, poderá estabelecer parcerias com as emissoras de rádio e de TV de outras esferas do Poder Público.

**Parágrafo Primeiro.** Na inexistência de condições técnicas que viabilizem a formalização de parcerias com outros entes públicos, a Câmara Municipal de Itamarandiba/MG poderá firmar acordos, convênios ou outros instrumentos jurídicos com outras emissoras de direito privado, nos termos da legislação em vigor, devendo os investimentos e obrigações ser detalhados nos termos a serem firmados.

**Parágrafo Segundo.** Os acordos, convênios ou outros instrumentos jurídicos poderão ter prazo indeterminado, e, quando não onerosos, não permitirão



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

as partes pagar ou cobrar indenização de qualquer espécie, quando de sua denúncia ou rescisão a qualquer título, que se dará mediante ato justificado.

**Art. 7º** O canal consignado à Câmara Municipal de Itamarandiba/MG pelo Ministério das Comunicações para radiofusão digital será utilizado pela TV Câmara em, no mínimo, uma subcanalização, para transmitir uma programação plena de 24 (vinte e quatro) horas, em consonância com o Acordo de Cooperação firmado entre as Casas Legislativas: Federal e Municipal.

**Art. 8º** As parcerias a serem formalizadas com as emissoras públicas e privadas terão como objeto a cessão de uma subcanalização do canal de TV digital, para transmissão da programação plena de 24 (vinte e quatro) horas da entidade parceira, a qualificará responsável pelo conteúdo veiculado, de acordo com os termos dos acordos, convênios ou instrumentos jurídicos firmados e com a observância da legislação vigente.

**Art. 9º** A Câmara Municipal de Itamarandiba/MG poderá ceder espaço na grade horária da programação da TV Câmara e Rádio Câmara para os parceiros locais no canal rádio FM ou de TV Digital.

**Parágrafo único.** Em ambos os casos, a entidade parceira se responsabilizará pelo conteúdo veiculado, nos termos dos convênios e contratos e na forma da lei e da regulamentação vigente.

**Art. 10** No caso de os sinais dos transmissores da TV Câmara e da Rádio Câmara atingirem mais de um município, a Câmara Municipal de Itamarandiba/MG poderá compartilhar ou disponibilizar parte da programação de sua subcanalização, em comum acordo, como condição para formalizar o termo de parceria.

**Art. 11.** Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG solicitar à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e ao Ministério das Comunicações, as consignações de operação, de acordo com as normas do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-Tb, mediante proposta da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG, supervisionada diretamente pelo Presidente da Mesa Diretora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

**Art. 12.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG fica autorizada a assinar os termos de acordo de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos jurídicos com os entes públicos e privados interessados em participar ou promover parcerias com a TV Câmara ou à Rádio Câmara de Itamarandiba/MG.

**Art. 13.** As despesas necessárias e exigidas à execução da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo, autorizadas suplementações se forem necessárias.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itamarandiba/MG, Estado de Minas Gerais, 09 de agosto de 2024.

Claudinei Alves da Cruz Fernandes  
Presidente da Câmara Municipal

Heli de Souza Nunes  
Vice-Presidente

Mauro Gaspar Buenos  
Secretário

